

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

fe.01
JP

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2022

IDENTIFICAÇÃO:


COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal – Presidente.

FORMA: Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação.

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Lei Municipal 1.980, de 14/12/2021, publicada em 15/12/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

AUTUAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuo o Requerimento n.º 19/2022, a Informação da Contadora e a Informação da Procuradora Jurídica. Eu,  Débora Maria Serenato, o subscrevi.

fu.02
sf

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

REQUISIÇÃO N.º 19/2022

Nós, Vereadores Marcelo Acordi, Carlos Alberto Gorte e Gerônimo Tasior, requisitamos a contratação de empresa especializada para aquisição de passagens aéreas para as datas de 05/12/2022 e 08/12/2022 - trecho Curitiba/Brasília/Curitiba.

Temos preferência para que o voo de ida para Brasília seja de tarde no dia 05/12/2022, no horário das 18h50, e temos preferência para que o voo de volta seja no dia 08/12/2022, no horário das 16h50, pois estaremos acompanhando o Prefeito Municipal em reuniões na Capital Federal.

A agenda para este período em Brasília é a seguinte: busca de recursos para o Município de Teixeira Soares com Reunião no Gabinete dos Deputados Sandro Alex de Oliveira, Aliel Machado e Paulo Martins e agenda no Senado com Oriovisto Guimarães e Flávio Arns.


À Senhora Contadora para INFORMAR e INDICAR: I - o OBJETO; II - o VALOR TOTAL ESTIMADO; e, III - a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e os RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS.

Após, à Senhora Procuradora Jurídica para INFORMAR qual o PROCEDIMENTO (LICITATÓRIO) a ser adotado.

Em 01/12/2022.


Marcelo Acordi


Carlos Alberto Gorte


Gerônimo Tasior

fe.03
sf

Recebi.

Em atendimento à solicitação do Sr. Presidente, em relação a Requisição N. ° 19/2022, informo:

OBJETO:	Aquisição de Passagens Aéreas
VALOR ESTIMADO:	INFERIOR A R\$17.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3390.390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:	BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.980, DE 14/12/2021, PUBLICADA EM 15/12/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 56.577,32
RECURSO FINANCEIRO:	R\$ 236.846,84

Ao Presidente.
Em 01/12/2022.


Angelita kava,
Contadora.

pe.04
1/20

Considerando a Requisição n.º 19/2022, INFORMO,

Devido ao advento da nova lei de licitações, de n.º 14.133/2021, o valor da dispensa de licitação aumentou para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do seu art. 75, inciso II.

Todavia, conforme o art. 191 da Lei supracitada, até o decurso do prazo de 2 anos a partir de 1.º de abril de 2021, a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova Lei ou de acordo com a Lei n.º 8.666/1993 e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada dessas Leis.

Nesse caso, poderá ser adotada a contratação direta – licitação dispensável – pois o valor dos serviços/produtos a serem contratados deverá ser menor que R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e, conseqüentemente, deverá ser menor que R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Tendo em vista as explicações acima, recomendo que a Câmara Municipal proceda a essa contratação sob os ditames da Lei n.º 8.666/1993, devendo constar essa Lei na publicação do “Aviso de Dispensa de Licitação”.

Em 01/12/2022.


Karla Miskalo Bernert,
Procuradora Jurídica

fe.05
sf

RECEBI.

ANTE A INFORMAÇÃO DA SENHORA CONTADORA E INFORMAÇÃO DA PROCURADORA JURÍDICA, AUTORIZO E DETERMINO A ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINTE:

COMPETÊNCIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL - PRESIDENTE.

FORMA: PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS.

RECURSO: FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO PRÓPRIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LEI MUNICIPAL 1.980, DE 14/12/2021, PUBLICADA EM 15/12/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA:

I - AUTUAR O REQUERIMENTO N.º 19/2022, A INFORMAÇÃO DA CONTADORA E A INFORMAÇÃO DA PROCURADORA JURÍDICA, IDENTIFICAR O PROCEDIMENTO NOS TERMOS ACIMA E PROCEDER O DEVIDO PROTOCOLO E A DEVIDA NUMERAÇÃO;


II - APRESENTAR JUSTIFICATIVA;

III - APÓS, V. CONCLUSOS.

EM 02/12/2022.

MARCELO ACORDI,
PRESIDENTE.

RECEBI em 01.12.2022. À Membro Débora
Maria Serenato para autuação, protocolo e
numeração.


Juliano Sluçarz,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

fu.06
df

DELIBERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação formula Proposta de Contratação Justificada.

Junta a estes Autos:

I – email recebido da J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA;

II – email recebido da CVC Irati;

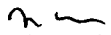
III – email recebido da IVT;


IV – Documentos extraídos, via internet, referente à empresa J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA, sendo: Comprovante de Inscrição no CNPJ / Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos / Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / Justiça do Trabalho; Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais. Não foi solicitado o Requerimento de Empresário ou Contrato Social tendo em vista constar em processos de dispensa anteriores;

V – Proposta de Contratação Justificada.

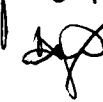
Faz Conclusos estes Autos ao Sr. Presidente Marcelo Acordi.

Em 01/12/2022.


Juliano Sluçarz,
Presidente.


Débora Maria Serenato,
Membro.


Angelita Kava,
Membro.

fe.07


Voos Brasilia

cristine@jdeggraf.com.br <cristine@jdeggraf.com.br>

Qui, 01/12/2022 10:16

Para: cmteixeirasoares@hotmail.com <cmteixeirasoares@hotmail.com>

Bom dia!

Conforme solicitado segue cotação de voos, lembro que somente a compra garante a tarifa,

At

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino
LATAM	3681	05 Dez 18:50h	05 Dez 20:40h	CWB - CURITIBA	BSB - BRASILIA
LATAM	3680	08 Dez 16:50h	08 Dez 18:40h	BSB - BRASILIA	CWB - CURITIBA

R\$ 3159,13

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino
GOL	1757	05 Dez 18:00h	05 Dez 20:00h	CWB - CURITIBA	BSB - BRASILIA
GOL	1784	08 Dez 21:00h	08 Dez 22:55h	BSB - BRASILIA	CWB - CURITIBA

R\$ 3412,87

Azul ↕	2862	05 Dez 15:40h	05 Dez 16:45h	CWB - CURITIBA	VCP - CAMPINAS
Azul ↕	4548	05 Dez 18:10h	05 Dez 19:50h	VCP - CAMPINAS	BSB - BRASILIA
Azul ↕	4696	08 Dez 15:35h	08 Dez 17:15h	BSB - BRASILIA	VCP - CAMPINAS
Azul ↕	4296	08 Dez 20:25h	08 Dez 21:30h	VCP - CAMPINAS	CWB - CURITIBA

R\$ 2709,93

Tem via Ponta Grossa mas como a volta e de manha sugiro dia 9/12

Azul ↕	2661	05 Dez 10:40h	05 Dez 12:00h	PGZ - PONTA GROSSA	VCP - CAMPINAS
Azul ↕	4745	05 Dez 13:10h	05 Dez 14:45h	VCP - CAMPINAS	BSB - BRASILIA
Azul ↕	5046	09 Dez 05:45h	09 Dez 07:25h	BSB - BRASILIA	VCP - CAMPINAS
Azul ↕	2660	09 Dez 08:35h	09 Dez 10:00h	VCP - CAMPINAS	PGZ - PONTA GROSSA

R\$ 2028,00

Cristine Félix da Silva

cristine@jdeggraf.com.br

J Degraf Viagens e Turismo LTDA.

+55 (42) 3220-7304 / +55 (42) 8403-9946

É de total responsabilidade do cliente a conferência imediata de nomes corretos, voos e datas. A agência não se responsabiliza por reclamações posteriores.



fe.08


Orçamento CVC

mayaragempka.3581@cvc.com.br <mayaragempka.3581@cvc.com.br>

Qui, 01/12/2022 10:20

Para: cmteixeirasoares@hotmail.com <cmteixeirasoares@hotmail.com>



CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens

Filial: 3581 - CVC - LOJA IRATI
 RUA DESCIDA DOUTOR MUNHOZ DA ROCHA, 481 -
 CENTRO
 IRATI - PR - BR
 Complemento: [object Object]

Vendedor: MAYARA DE SOUZA GEMPKA
 Telefone: 55 (42) 34225555

E-mail: mayaragempka.3581@cvc.com.br

Número do Orçamento: 29612912

quinta-feira, 1 de dezembro de 2022

Total	R\$ 11.127,18
Taxas e Impostos	R\$ 294,12
TOTAL	R\$ 11.421,30

Orçamento da sua viagem

✈ Passagem aérea  Tarifa não reembolsável

IDA - CURITIBA / RIO DE JANEIRO

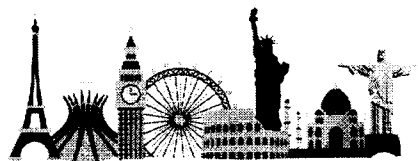
DE	PARA	DATA	PARTIDA	CHEGADA	VIAJANTES
CURITIBA (CURITIBA)	RIO DE JANEIRO (SANTOS DUMONT)	05/12/2022	14:10	15:30	3 adulto(s)
RIO DE JANEIRO (SANTOS DUMONT)	BRÁSÍLIA (BRÁSÍLIA)	05/12/2022	17:05	18:55	3 adulto(s)

VOLTA - BRÁSÍLIA / CAMPINAS

DE	PARA	DATA	PARTIDA	CHEGADA	VIAJANTES
BRÁSÍLIA (BRÁSÍLIA)	CAMPINAS (VIRACOPOS)	08/12/2022	15:35	17:15	3 adulto(s)
CAMPINAS (VIRACOPOS)	CURITIBA (CURITIBA)	08/12/2022	19:30	20:35	3 adulto(s)

TORNE SUA VIAGEM AINDA MELHOR, NA CVC VOCÊ ENCONTRA:

-  Passeios Turísticos
-  Shows e Ingressos
-  Aluguel de Carro
-  Seguro Viagem
-  Traslados
-  Vale Viagem



Informações importantes

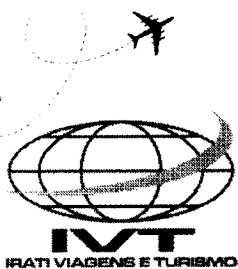
- Preços em Real (R\$) convertido ao câmbio do dia sujeito a alteração e disponibilidade da tarifa
- Valor da criança válido somente quando acompanhada de dois adultos pagantes no mesmo apartamento
- Este orçamento é apenas uma tomada de preço
- Os serviços citados não estão reservados, a compra somente poderá ser confirmada após a confirmação dos fornecedores
- Este orçamento foi feito com base na menor tarifa para os serviços solicitados, podendo sofrer alteração devido à disponibilidade de lugares no ato da compra

Meios de pagamento

Cartão de crédito e boleto bancário/camê. Sujeito a aprovação de crédito.

Atenciosamente,

MAYARA DE SOUZA GEMPKA



Rua 19 de Dezembro, nº 280, 1º andar, Sala 05 - Centro
Irati - PR - CEP 84.500-016

21.09
[Handwritten signature]

**Segue cotações de passagens para Câmara de Teixeira Soares
Valor total para 03 adultos**

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino
LATAM	3681	05 Dez 18:50h	05 Dez 20:40h	CWB - CURITIBA	BSB - BRASILIA
LATAM	3678	08 Dez 08:10h	08 Dez 10:05h	BSB - BRASILIA	CWB - CURITIBA

Com bagagem de mão de 10 kilos : R\$ 9.581,97

Com bagagem despachada de 23 kilos : R\$ 10.255,84

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino
LATAM	3681	05 Dez 18:50h	05 Dez 20:40h	CWB - CURITIBA	BSB - BRASILIA
LATAM	3680	08 Dez 18:50h	08 Dez 18:40h	BSB - BRASILIA	CWB - CURITIBA

Com bagagem de mão de 10 kilos : R\$ 10.046,70

Com bagagem despachada de 23 kilos R\$ 10.693,28

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino
GOL	1757	05 Dez 18:00h	05 Dez 20:00h	CWB - CURITIBA	BSB - BRASILIA
GOL	1756	08 Dez 08:55h	08 Dez 10:55h	BSB - BRASILIA	CWB - CURITIBA

Com bagagem de mão de 10 kilos : R\$ 9.764,85

Obs: valores sujeitos a alterações e disponibilidades de lugares.

Att.
Marize Guimarães
IVT - Irati Viagens e Turismo

fe.10
A/D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.280.617/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/1982	
NOME EMPRESARIAL J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CORONEL DULCÍDIO	NÚMERO 1086	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.010-280	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIA@JDEGRAF.COM.BR	TELEFONE (42) 3220-7300/ (42) 3225-1929		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/12/2022** às **11:24:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

fe.11
[Assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 78.280.617/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:58 do dia 24/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2023.

Código de controle da certidão: **0E8D.E28F.039E.2713**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fe.12
SD

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 78.280.617/0001-03**Razão Social:** DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA**Endereço:** R CEL DULCIDIO 1086 CASA / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2022 a 27/12/2022**Certificação Número:** 2022112800373639688301

Informação obtida em 01/12/2022 13:11:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 78.280.617/0001-03
 Certidão nº: 42661635/2022
 Expedição: 01/12/2022, às 11:27:01
 Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.280.617/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

fe.14

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028695591-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.280.617/0001-03**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão N°: 142797 / 2022

Código de Autenticidade: FABFADAC5B808ED678CA8EBC3CFEC018

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 230651

CNPJ/CPF: 78.280.617/0001-03

Nome: J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA

Endereço: RUA CORONEL DULCIDIO, 1086

Bairro: CENTRO

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP:

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: juliano sluçarz

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.


PONTA GROSSA, 01 de dezembro de 2022

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a **AUTENTICIDADE** deste documento acesse **www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br** e utilize a opção **AUTENTICAR DOCUMENTOS**. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO JUSTIFICADA

fe. 16


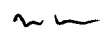
Senhor Presidente:


Em atendimento ao solicitado, por meio de telefone foram contatadas três agências de viagem, sendo duas de Irati e uma de Ponta Grossa, as quais enviaram, via email, relação de horários de voos de ida e volta e valor. As três agências apresentaram orçamento, sendo que a proposta de menor preço foi a da Empresa J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA.

Esta Comissão consultou na internet a situação da Empresa J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA quanto ao Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ / Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos / Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais, sendo constatada situação regular.

Assim, visando o menor preço e de acordo com a escolha do horário pelos requerentes, sugerimos que sejam adquiridas as passagens aéreas junto à empresa J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA no horário de ida às 18:50h e retorno às 16:50, o que totalizará R\$9.477,39. Justificativa: menor preço.

Em 01/12/2022.


Juliano Sluçarz,
Presidente.


Débora Maria Serenato,
Membro.

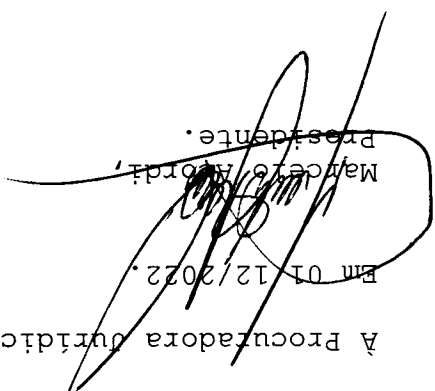

Angélica Kava,
Membro.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2022

À Procuradora Jurídica para Parecer Jurídico.

Em 01/12/2022.

Marcete Abordi,
Presidente.



Luiz

PARECER JURÍDICO N.º 30/2022

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Compra de passagens aéreas, conforme a Requisição n.º 19/2022.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. A Lei Federal de licitações, de n.º 8.666, de 1993, veio regulamentar essas disposições.

No ano de 2021 foi publicada a nova lei de licitações, de n.º 14.133/2021, e esta, embora já esteja em vigor, assim prevê:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 193. Revogam-se:

...

II - a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Portanto, a contratação em epígrafe poderá ser efetuada por meio das regras da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na Lei Federal supracitada encontram-se exceções à regra geral de licitação, como a dispensa do inciso II do artigo 24:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

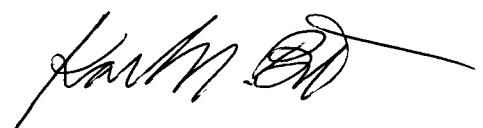
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

...

Por conseguinte, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

No caso específico, poderá ser dispensada a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei supramencionada, tendo em vista que se trata de passagens aéreas, de valor abaixo do constante no Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou valores da Lei Federal n.º 8.666/1993, dentre as quais as da dispensa por valor, que passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).





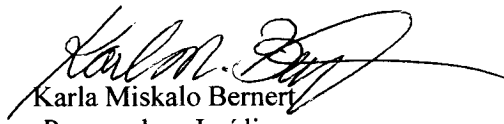
Ademais, foram apresentados três orçamentos de empresas distintas, devendo ser escolhida a de menor valor, desde que esteja regular nos aspectos fiscal e trabalhista.

Na publicação do “Aviso de Dispensa de Licitação” deve constar expressamente que a contratação direta é feita pelos ditames da Lei n.º 8.666/1993.

A análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador de despesa, assim como do controle interno.

Salvo melhor entendimento, é o meu parecer.

Teixeira Soares/PR, 1.º de dezembro de 2022.


Karla Miskalo Bernery
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

fe.20
sf

Vistos estes Autos:

I - DECIDO ACATAR a "Proposta de Contratação Justificada" apresentada pela Comissão Permanente de Licitação;

II - faço a minha motivação remissiva a motivação constante na referida "Proposta de Contratação Justificada";

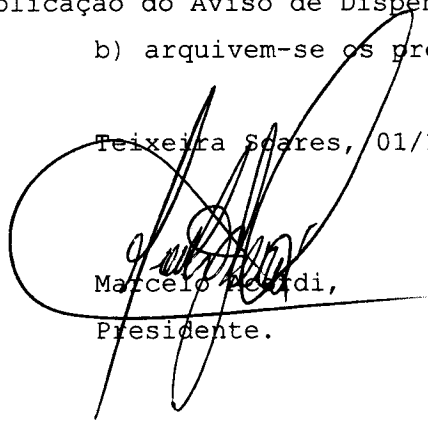
III - AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93, e AUTORIZO a aquisição das passagens aéreas junto à empresa J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA;

IV - determino à Comissão Permanente de Licitação para que oportunamente:

a) junte a estes Autos o Aviso de Dispensa de Licitação e a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação;

b) arquivem-se os presentes Autos.

Teixeira Soares, 01/12/2022.



Marcelo Perardi,
Presidente.

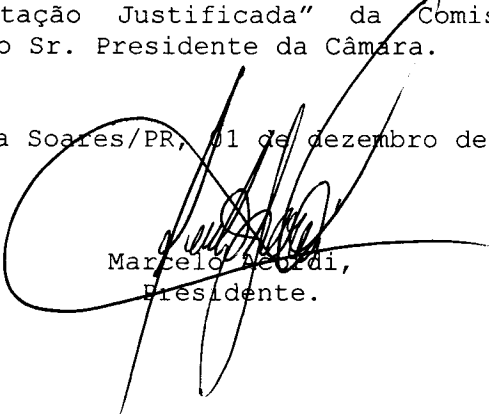
Câmara Municipal de Teixeira Soares
Estado do Paraná

fl. 21
AS

Aviso de Dispensa de Licitação 15/2022

Processo de Dispensa de Licitação 15/2022.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Aquisição de passagens aéreas.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ.: 78.280.617/0001-03.
Valor: R\$9.477,39.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 01 de dezembro de 2022.



Marcelo Acordi,
Presidente.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 31, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.818, de 18 de outubro de 2018, modificada pela Lei Municipal n.º 1.876, de 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 3 (três) diárias, no valor total de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), ao VEREADOR PRESIDENTE MARCELO ACORDI, devido a viagem a ser empreendida na data de 05 de dezembro de 2022 e retorno na data de 08 de dezembro de 2022, tendo como origem o Município de Curitiba e destino o Distrito Federal, para tratar de assuntos de interesse público e liberação de recursos para o Município, através de reunião no Gabinete dos Deputados Sandro Alex de Oliveira, Aliel Machado e Paulo Martins e agenda no Senado com Oriovisto Guimarães e Flávio Arns, mediante comprovações legais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCELO ACORDI –
Presidente da Câmara Municipal

EMERSON VIDAL DOS SANTOS –
Primeiro Secretário

CLAUDINEI DE SOUZA –
Segundo Secretário

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:22CDDC33

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 32, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.818, de 18 de outubro de 2018, modificada pela Lei Municipal n.º 1.876, de 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 3 (três) diárias, no valor total de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), ao VEREADOR CARLOS ALBERTO GORTE, devido a viagem a ser empreendida na data de 05 de dezembro de 2022 e retorno na data de 08 de dezembro de 2022, tendo como origem o Município de Curitiba e destino o Distrito Federal, para tratar de assuntos de interesse público e liberação de recursos para o Município, através de reunião no Gabinete dos Deputados Sandro Alex de Oliveira, Aliel Machado e Paulo Martins e agenda no Senado com Oriovisto Guimarães e Flávio Arns, mediante comprovações legais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:8C68BA5E

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 33, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.818, de 18 de outubro de 2018, modificada pela Lei Municipal n.º 1.876, de 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 3 (três) diárias, no valor total de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), ao VEREADOR GERÔNIMO TASIOR, devido a viagem a ser empreendida na data de 05 de dezembro de 2022 e retorno na data de 08 de dezembro de 2022, tendo como origem o Município de Curitiba e destino o Distrito Federal, para tratar de assuntos de interesse público e liberação de recursos para o Município, através de reunião no Gabinete dos Deputados Sandro Alex de Oliveira, Aliel Machado e Paulo Martins e agenda no Senado com Oriovisto Guimarães e Flávio Arns, mediante comprovações legais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:ADFD6E7C

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2022

Processo de Dispensa de Licitação 15/2022.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Aquisição de passagens aéreas.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ.: 78.280.617/0001-03.
Valor: R\$9.477,39.

Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

“Proposta de Contratação Justificada” da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 01 de dezembro de 2022.

MARCELO ACORDI,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:9AB73CD5

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PREVIAMENTE
HABILITADOS

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PREVIAMENTE
HABILITADOS CONFORME EDITAL N.º 001/2022 - ELEIÇÃO
PARA OS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO RPPS
DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

A Comissão de Organização do Processo Eleitoral, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n.º 01/2022 e edital n.º 001/2022 vêm publicar, conforme art. 19 do referido edital, a relação nominal dos candidatos previamente habilitados para Eleição dos Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Regime Próprio